



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2021/2024

P O R T A R I A N . 0 2 7 / 2 0 2 3

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG:XXXX/MT e CPF:XXXXXX, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R\$
005/2023	MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA 02191832105, inscrito no CNPJ: nº. 47.656.845/0001-01	Prestação de serviços de 140 (cento e quarenta) horas, para realizar as atividades a ser desenvolvidas na Agricultura Familiar nas comunidades do nosso município	R\$ 28.800,00

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 12 de janeiro de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL